

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



RAZÕES DA ESCOLHA

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №007/2024.

Senhora Prefeita,

Atendendo a necessidade de locação de imóvel situado na Avenida Principal n° SN, Bairro Centro, no Município de Bannach - PA, para abrigar as instalações do PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL.

Considerando que neste município, a dificuldade de se encontrar imóvel que atenda às necessidades da secretaria de administração, exigidos pela Lei 14.133/21, no que diz respeito: localidade, especificações, tamanho, custo benefício e facilidade de acesso;

Considerando que o senhor: JOSE GERALDO BORGES FRANCO, CPF: 352.865.126-15, possui um imóvel compatível com as necessidades da secretaria de administração.

Portanto, o <u>fator localidade</u> e especificação do imóvel contratado são requisitos essenciais que levaram a contratação sob a ótica de Inexigibilidade de Licitação.

Considerando que o imóvel acima citado, atende perfeitamente às necessidades desta secretaria de administração, dada as suas especificações é de se entender o que segue;

E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, conforme dispositivos contidos aos termos do Inciso V, do Art. 74, da Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde assinala que: "Art. 74 "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: inciso V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O Imóvel definido constitui-se no local e principalmente com repartições mais adequadas para o funcionamento para abrigar as instalações da secretaria de obras que dará uma maior proteção, dada a localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da Administração.

Sobre o assunto Marçal Justen Filho, que ressalta:

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DA PREFEITA



Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível à competição entre os particulares.

O assunto também é definido por Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que, opinam sobre compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se reportam:

Imóvel destinado ao "serviço público", aquele a ser usado como alojamento, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas.

Após as exposições fica devidamente justificada a escolha do imóvel tendo como proprietário: JOSE GERALDO BORGES FRANCO, CPF: 352.865.126-15, como sendo o imóvel mais indicado para contratação dos serviços acima citados considerando as relevâncias expostas e a empresa atende perfeitamente às necessidades desta secretaria.

Bannach-PA, 04 de janeiro de 2024.

NEEMIAS GAMA FERNANDES

Agente de Contratação Portaria nº 002/2024

JOCILENE TENORIO FERNANDES

Membro

JOSÉ FÉLIX DA SILVA Membro